



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 78/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre o Programa Família Guardiã de guarda subsidiada em família extensa, para crianças e adolescentes em situação de risco social e revoga a lei municipal nº 158, de 26/12/2003, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa Família Guardiã de guarda subsidiada em família extensa, para crianças e adolescentes em situação de risco social e revoga a lei municipal nº 158, de 26/12/2003.

Trata-se de um novo regramento em consonância com a legislação vigente, a fim de que a criança e o adolescente, vítimas da violência doméstica, sejam acolhidos, preferencialmente, por uma família que terá sua guarda judicial e receberá ajuda técnica e financeira para atendê-los, durante o processo de definição acerca do retorno à família de origem ou encaminhamento à adoção.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de agosto de 2021.


Jossueia Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordero de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 78/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Dispõe sobre o Programa Família Guardião de guarda subsidiada em família extensa, para crianças e adolescentes em situação de risco social e revoga a lei municipal nº 158, de 26/12/2003, como especifica.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa Família Guardião de guarda subsidiada em família extensa, para crianças e adolescentes em situação de risco social e revoga a lei municipal nº 158, de 26/12/2003.

Trata-se de um novo regramento em consonância com a legislação vigente, a fim de que a criança e o adolescente, vítimas da violência doméstica, sejam acolhidos, preferencialmente, por uma família que terá sua guarda judicial e receberá ajuda técnica e financeira para atendê-los, durante o processo de definição acerca do retorno à família de origem ou encaminhamento à adoção.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

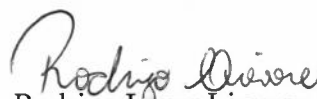
Gabinete das Comissões, em 26 de agosto de 2021.



Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO



Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE



Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 78/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre o Programa Família Guardiã de guarda subsidiada em família extensa, para crianças e adolescentes em situação de risco social e revoga a lei municipal nº 158, de 26/12/2003, como específica.

TEOR DO PARECER

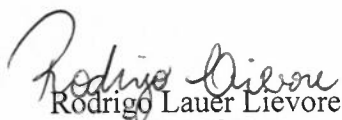
A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa Família Guardiã de guarda subsidiada em família extensa, para crianças e adolescentes em situação de risco social e revoga a lei municipal nº 158, de 26/12/2003.

Trata-se de um novo regramento em consonância com a legislação vigente, a fim de que a criança e o adolescente, vítimas da violência doméstica, sejam acolhidos, preferencialmente, por uma família que terá sua guarda judicial e receberá ajuda técnica e financeira para atendê-los, durante o processo de definição acerca do retorno à família de origem ou encaminhamento à adoção.

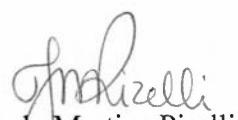
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 26 de agosto de 2021.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRÉSIDENTE


Jossueia Martins Pirelli
RELATORA